

EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS - CURSINHO UNIFEB

Pelo presente edital informamos que está aberto o processo seletivo para oferta de bolsas de estudos destinadas a alunos do Cursinho UNIFEB, que contemplará discentes com matrícula e frequência regular no referido cursinho, observando os critérios e condições referendados neste edital e o disposto na Resolução RE nº 12/2017.

Os discentes interessados deverão preencher a ficha de inscrição e a documentação relacionada no Anexo I desse Edital de seleção de bolsas, no período de **02 a 14 de dezembro de 2022, na secretaria do UNIFEB, das 9:00h às 21:00h via protocolo.**

1. DA QUANTIDADE, DA DURAÇÃO DAS BOLSAS OFERTADAS E DA CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE/BOLSISTA

- I. Serão ofertadas **4 (quatro) bolsas estudo de 50,0%**, para discentes aprovados neste processo seletivo.
- II. As bolsas de estudos oferecidas neste edital referem-se às vagas não ocupadas em cursos que tiverem turmas abertas em 2023 com margem de contribuição IGUAL ou ACIMA de 50,0%.
- III. Os (as) aluno (as) aprovados (as) no processo seletivo para concessão das bolsas de estudo deverão participar do grupo de estagiários do Unifeb, como monitores do Curso Preparatório para o Vestibular Unifeb, conforme a necessidade do projeto de extensão, assumindo assim a responsabilidade na monitoria das disciplinas no Cursinho do Unifeb – o que estabelece vínculo para a bolsa de 50,0%. Caso o estagiário (a) seja desvinculado, por vontade própria ou por desídia das atribuições, o mesmo perderá a referida bolsa.
- IV. A seleção do (a) bolsista por este processo seletivo não implicará na isenção de matrícula no Unifeb, sendo essa de total responsabilidade do (a) aluno (a).
- V. O processo seletivo de bolsas de estudos destinadas ao Cursinho UNIFEB ocorrerá em total concordância às normas e prazos estabelecidos pelo Vestibular 2023 do Unifeb e demais processos de seleção destinados às vagas remanescentes.

2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção consistirá na somatória de dois indicadores, a saber:

- **Indicador Pedagógico, que compreende a Frequência regular acima ou igual à 70% às atividades do cursinho e desempenho nos simulados realizados durante as atividades do cursinho em 2022 (Peso - 50%);**
- **Avaliação socioeconômica realizado pela equipe do Pró-Aluno (Peso - 50%).**

Cada indicador acima terá uma pontuação específica. A nota final consistirá na somatória da pontuação obtida nos dois indicadores. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com esta pontuação e serão contemplados(as) os(as) que estiverem classificadas(os) **até a segunda colocação.**

Em relação à frequência escolar:

Para efeito de cálculo deste indicador serão considerados:

- 2,0 (dois) pontos para cada frequência;
- 0,0 (zero) ponto para cada falta. O discente deverá atingir 70,0% para concorrer

à bolsa, assim como ter participado das aulas, aulas de redação e simulados.

Em relação aos simulados:

Serão consideradas a participação e entrega de atividades, redações e simulados realizados durante o período de 2022 e para efeito de cálculo final serão somadas todas as notas obtidas.

Em relação à avaliação socioeconômica serão considerados como critérios de análise:

- Estudante com dependentes legais;
- Condição econômica familiar – renda per capita;
- Composição familiar;
- Família incluída em Programas de Transferência de Renda (Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada);
- Condições de moradia;
- Condições de saúde;
- Observância de outras vulnerabilidades sociais, tais como: residência em áreas de risco; famílias chefiadas por mulheres;
- Parecer técnico-social.

Para cada um destes indicadores atribuir-se-á uma pontuação específica, a qual será somada para efeito de classificação final, sendo resguardados, tanto o sigilo sobre os estudos sociais realizados, bem como o parecer técnico-social.

3- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO

Os documentos solicitados no anexo 1 deste edital deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado com nome do candidato, curso no qual pretende cursar, no local e prazo estipulados no Edital.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos exigidos neste edital antes da entrega, pois a não entrega de documento desclassificará o candidato.

§ 2º - Os candidatos selecionados obrigam-se a efetuar a entrega de todos os documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarando no formulário de inscrição, segundo a ordem do Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único: Para a avaliação socioeconômica do grupo familiar do candidato, a Comissão de Bolsas tomará como base de avaliação as informações prestadas no Formulário de Inscrição (Ficha Socioeconômica) e os documentos entregues.

§ 3º - Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos.

§ 4º - No mesmo sentido, poderão ser realizadas visitas domiciliares a qualquer tempo.

4- DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Para concorrer à bolsa o (a) estudante deverá submeter-se à avaliação socioeconômica, que consistirá em:

1. Entrevista com a Assistente Social no dia e horário previamente agendado;
2. Visita domiciliar, quando se julgar necessária pela equipe de Serviço Social do Pró-Aluno.

A ausência da documentação solicitada ou da entrevista, inviabilizará o estudo social

e, automaticamente, a pontuação deste indicador será 0,0 (zero)

Para participar do mesmo deverá apresentar documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar, conforme listado abaixo:

Documentos	Do estudante	Do grupo familiar
Documentos de Identificação		
Cópia simples do RG e CPF	X	X
Comprovantes de renda		
Comprovante de renda de TODOS que trabalham na casa de acordo com as seguintes especificações	X	X
Cópia do Holerite do mês de setembro ou outubro/2020 para aqueles que têm rendimento formal.	X	X
Declaração de rendimentos original, se algum membro da família for autônomo, trabalhar sem registro em carteira profissional, ou sócio/dono de empresa, contendo os seguintes itens: nome, função exercida, local do trabalho, endereço, tempo de trabalho, salário, data e assinatura do responsável pelas informações.	X	X
Havendo <u>aposentado ou pensionista</u> , anexar cópia do último extrato de pagamento do benefício , disponível na internet pelo site: www.mpas.gov.br ;		X
Se for Estagiário , apresentar declaração ou cópia de contrato de estágio , contendo os seguintes itens: local, endereço, tempo de estágio, remuneração, data e assinatura do responsável pelas informações.	X	
Se estiver desempregado, apresentar Cópia da Carteira de trabalho . (folhas de identificação, página do último registro e das folhas seguintes).	X	X
Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física / 2020- dos membros maiores de 18 anos que forem declarantes (completa).	X	X
Para pessoas <u>sem renda</u> , declaração preenchida pelo próprio declarante informando que não obtém nenhuma espécie de rendimentos.	X	X
<u>Outros tipos</u> : cópia do comprovante de recebimento de outros tipos de rendimentos como a folha resumo do cadastro único(ex.: bolsa família, BPC, pensão alimentícia).	X	X
Comprovantes de moradia/ gastos		
Os comprovantes de moradia deverão ser apresentados de acordo com as seguintes especificações.	X	X
<u>Casa própria</u> : cópia da carnê de IPTU e comprovante de endereço com talão de água, luz e telefone do mês atual ou	X	X

anterior.		
<u>Casa alugada</u> : cópia do recibo de pagamento do último aluguel; comprovante de endereço com talão de água, luz e telefone do mês atual ou anterior.	X	X
<u>Casa própria financiada</u> : cópia do recibo de pagamento da última prestação; comprovante de endereço com talão de água, luz e telefone do mês atual ou anterior.	X	X
<u>Casa cedida</u> : declaração emitida pelo proprietário do imóvel, cópia do carnê de IPTU (modelo da declaração em anexo), comprovante de endereço com talão de água, luz e telefone do mês atual ou anterior.	X	X

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de idêntica pontuação, para efeito de classificação serão considerados: 1º a (o) estudante com maior pontuação na avaliação socioeconômico; 2º a (o) estudante com maior número de frequência; 3º a (o) estudante com melhor desempenho nas redações; 4º a (o) estudante com moradia mais próxima da instituição de ensino.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado, no sítio eletrônico do UNIFEB a partir do dia 13 de janeiro de 2023.

Os casos omissos serão julgados pela Pró-reitoria de Extensão em conjunto com a equipe técnica do cursinho (Coordenação Pedagógica e Pró-Aluno).

Barretos, 23 de Novembro de 2022.

Prof. Dr. Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e Rodrigues
Reitor- Unifeb

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Obs.: Colocar os documentos na ordem apresentada abaixo.

I – Cópias da Certidão de nascimento ou Cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, de todos os membros integrantes do grupo familiar;

II – Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar;

III – Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;

IV – Cópias dos 03 (três) últimos comprovantes de:

a) Água;

b) Luz;

c) Telefone fixo ou móvel;

V – Cópias do último comprovante de:

a) Convênio Médico, se houver;

b) Financiamento imobiliário ou de veículo, se houver;

c) Mensalidade de faculdade de outro membro do Grupo Familiar (se houver).

d) Mensalidade de escola – educação básica (se houver) e) Transporte intermunicipal (se houver)

VI – Cópias da declaração de Imposto de Renda do ano de solicitação da Bolsa (ano- base do ano anterior), com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os integrantes do grupo familiar, indicado pelo aluno como comprovante de residência familiar, que estejam obrigados a declarar, consoante as normas da Secretaria da Receita Federal;

VII – Caso a família do requerente resida em moradia alugada ou cedida, apresentar cópia do Contrato de Locação com as assinaturas reconhecidas em cartório por semelhança com o último comprovante de pagamento.

- Declaração (Modelo I), com assinatura reconhecida em cartório por semelhança do proprietário do imóvel, caso a família do (a) candidato (a) resida em moradia alugada sem contrato de locação.

a) Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, (Modelo II).

b) Declaração (Modelo III), com assinatura reconhecida em cartório por semelhança do proprietário do imóvel, caso a família do requerente resida em moradia cedida.

VIII – Caso a família do requerente resida em moradia própria, cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo boleto de IPTU (ano vigente) ou ITR (vigente) da residência do candidato;

IX – Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial ou anexar a declaração (Modelo IV), constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente

a) Em caso de pagamento de pensão via depósito bancário, anexar o comprovante bancário dos últimos 03 (três) meses.

X – Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial n° 2998 de 23/08/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado e carimbado com CRM a partir de 1° de janeiro do ano vigente.

XI – Se utiliza Transporte Intermunicipal, deverá apresentar Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte intermunicipal do município do estudante até o Unifeb.

O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte

(carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XII – Cópias das páginas da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, indicado pelo aluno como comprovante de residência familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, onde constem: identificação; qualificação civil; contrato de trabalho atual (com a última página assinada); alterações de salário (com a última página atualizada)

XIII – Documentos para Comprovação de Renda dos membros do Grupo Familiar Para comprovar renda por atividade profissional, apresentar documentos conforme o tipo de atividade, sendo cópia simples, conforme especificado abaixo de todos os membros integrantes do grupo familiar:

a) Empregado Formal, apresentar: – Os 03 (três) últimos contracheques e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 últimos contracheques.

b) Funcionário Público, apresentar: – Os 03 (três) últimos contracheques.

c) Se for sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista, deve apresentar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

Comprovante de pró-labore: os 03 (três) últimos, os lucros distribuídos e o Contrato Social;

Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica completa com recibo de entrega da mesma e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade. Se for trabalhador informal, prestador de serviços, autônomo ou profissional liberal, deve apresentar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

- Contrato de Prestação de Serviços, se houver; – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM se houver;

- Declaração (Modelo V).

d) Estagiário, deve apresentar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

- Termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido.

e) Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada, deve apresentar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

- A partir de 60 (sessenta) anos não é necessário apresentar;

- Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício.

f) Trabalhador Cooperado deve apresentar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

- Contrato de Cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos:

- 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa.
- g) Desempregado e recebendo seguro-desemprego, deverá apresentar:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Comprovante do último pagamento do Seguro-desemprego;
 - Rescisão contratual.
- h) Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda, deverá apresentar:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Declaração (Modelo VI), com assinatura reconhecida em cartório. Por autenticidade.
- i) Se recebe ajuda financeira, deverá apresentar:
- Declaração de Renda Agregada (Modelo VII), com reconhecimento de firma por semelhança em cartório, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).
- j) Se recebe aluguel, deverá apresentar:
- Caso possua imóvel alugado, apresentar declaração de recebimento de aluguel. (Modelo VIII).

ANEXO II: DEFINIÇÕES DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Para melhor esclarecimento dos termos do Regulamento, considera-se:

Grupo familiar – o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei 8.213 de 24/07/91, desde que vivam sob o mesmo teto e que comprovem a relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

I – Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, conforme Art. 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô(ó), cônjuge, irmão(ã), companheiro(a), filho(a), enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato.

Renda bruta – o total da remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), descontados, se houver, apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

Renda familiar “per capita”: o somatório dos rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar dividido pelo número de pessoas que residem na mesma casa.

Renda Agregada: Considera-se como renda agregada, o auxílio financeiro recebido de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades (inclusive matrículas), material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Quando o auxílio não for prestado em dinheiro, calcular o valor médio mensal de custo do que foi fornecido.

Doenças graves ou crônicas: entende-se como crônicas as indicadas na Portaria Interministerial nº 2998 de 23 de agosto de 2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

MODELO I

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Nome: _____ Estado civil: _____
Profissão: _____, CPF nº _____
R.G. nº _____, Residente e domiciliado na (Rua / Av./
Praça, etc.) _____, nº: _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
Estado: _____.

DECLARO, que ALUGUEI o imóvel situado à Rua _____,
Bairro _____, no Município de _____,
ao Sr(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº
_____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do declarante
(com firma reconhecida por semelhança em cartório).

MODELO II

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu _____,
portador do CPF: _____, declaro que divido aluguel do
imóvel situado à _____, nº _____,
cidade _____, no valor de R\$ _____
_____, para cada morador, com pessoas a
seguir:

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo UNIFEB. Autorizo a Comissão de Bolsas caso seja necessário à averiguação d as informações acima.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato à bolsa
(com firma reconhecida por semelhança em cartório).

Assinatura dos demais inquilinos

MODELO III
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Nome: _____ Estado civil: _____
Profissão: _____, CPF nº _____
R.G. nº _____, Residente e domiciliado na (Rua / Av./
Praça, etc.) _____, nº: _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
Estado: _____.

DECLARO, que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____,
no Município de _____, para moradia do senhor(a)
_____ CPF nº _____,
portador(a) do RG nº _____, SSP/_____, Pelas seguintes razões:

_____.

Declaro ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato à bolsa
(com firma reconhecida por semelhança em cartório).

MODELO IV

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO
OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.**

Nome: _____ Estado civil: _____
Profissão: _____, CPF nº _____
R.G. nº _____, Residente e domiciliado na (Rua / Av./
Praça, etc.) _____, nº: _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
Estado: _____.

DECLARO sob as penas da lei, que pago () ou recebo () mensalmente pensão alimentícia, no valor mensal de R\$ _____, () ao(a) meu(minha) filho(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do requerimento ou no cancelamento da concessão da bolsa de estudo Unifeb, além de estar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato à bolsa
(com firma reconhecida por semelhança em cartório).

CURSINHO UNIFEB

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

Eu, _____,
RG nº. _____, CPF nº _____, Telefone
celular nº (DDD _____) _____, estudante com frequência regular no
Projeto de Extensão Cursinho UNIFEB, venho requerer minha inscrição no processo de
seleção às bolsas oferecidas pelo UNIFEB. Declaro ter conhecimento do edital que
regulamenta o programa e neste momento apresentado a documentação solicitada. Declaro
ainda que as informações prestadas neste processo de seleção retratam a realidade
vivenciada por mim e por minha família (se for o caso) e estou ciente de que a omissão ou
falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em minha exclusão do processo
mesmo que verificadas posteriormente.

Barretos, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato

CURSINHO UNIFEB

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____ Data de inscrição: _____ / _____ / _____

Estudante: _____

Responsável pela inscrição: _____